

LEI N.º 4.876/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PROJ. Nº 434
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
PROJ. Nº 434
Data 30/04/25

Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, em razão de excepcional interesse
público, servidor a ser lotado na Procuradoria Geral do Município, para o
cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.091,28 - 40 horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária, cujo
período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado
a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a
consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

§ 1.º. As atribuições do cargo são aquelas definidas na
Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos
e funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidato
suplente que restou classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº

32/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2.º A finalidade da contratação é atender à demanda da Procuradoria Geral do Município, prestando suporte técnico e administrativo nas atividades rotineiras, como organização de processos, atendimento ao público e apoio às ações jurídicas e administrativas.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.


Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 30 DE ABRIL DE 2025.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALICIA SILVEIRA ROZADO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO